

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

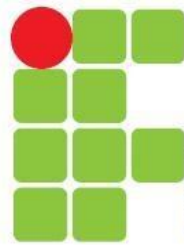
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2009
PROCESSO N° 23000.102510/2009-62**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA
DO SETOR DE CAPRINOCULTURA**

**Data: 11 de dezembro de 2009
Às 13 horas (Horário de Brasília)
Local: Campus Rio Pomba do IFET SEMG**

Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 6º, Decreto nº 6.204/2007).



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2009

Processo nº 23000.102510/2009-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 11 de dezembro de 2009

Horário: 13h.

Local: IFET SEMG RIO POMBA: Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/n Prédio Administrativo, Sala 03 – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba/MG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 87, de 24 de abril de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, na Lei 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais para reforma do setor de caprinocultura. As especificações, quantitativos e preço estimado encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 6º, Decreto nº 6.204, de 5/09/2007) que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.1.1 É condição obrigatória para participação da licitação que o licitante tenha conhecimento do material, através de verificação de amostra, conforme estabelecido no anexo I.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente acompanhado de Estatuto ou de Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na ausência destes documentos, o pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar quem são os representantes legais da empresa.

3.3 Apenas os representantes presentes das empresas, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter, respectivamente, as indicações “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, de acordo com os modelos a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2009 PROPOSTA (NOME DA EMPRESA/CNPJ)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2009 HABILITAÇÃO (NOME DA EMPRESA/CNPJ)
---	--

4.1.1 O envelope de proposta deverá conter somente a proposta do fornecedor, conforme modelo no anexo II do edital.

4.1.1 O envelope de habilitação deverá conter as declarações, conforme anexo III do edital, além do Atestado de Capacidade Técnica, conforme subitem 6.1.4.

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta após o prazo estabelecido.

4.3 **Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV) e da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).**

5- DAS PROPOSTAS

5.1-A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em língua portuguesa, permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas.

5.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

5.3- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4-A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

5.5-A Proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.6-A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresentem irregularidades insanáveis.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.1.1 Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1.1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada “on line” no SICAF, após encerrada a etapa de lances, podendo esta comprovação se dar mediante a apresentação dos documentos necessários para o cadastro no SICAF.

6.1.1.2 Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via Internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

6.1.1.3 As licitantes que optarem por não realizar o cadastro no SICAF, poderão apresentar envelope com toda documentação necessária ao cadastramento: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ); II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social(CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei.

6.1.2 Apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

6.1.3 Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o anexo III deste Edital;

6.1.4 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido material compatível com o objeto da presente licitação (material gráfico ou de expediente).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados, depois de encerrada a etapa de lances, em original ou cópia autenticada.

6.2.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 6 e seus subitens.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro habilitado, e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 A reunião será iniciada com o credenciamento dos interessados, que será procedida em conformidade com o item 3 deste Edital.

7.3 Os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acompanhados por Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4 Serão recebidos e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e declarando-se as propostas classificadas e desclassificadas.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

8.1.1 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. (Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

8.3 Não poderá haver desistência de lances verbais.

8.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.6 Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, em conjunto com o formulário de consulta ao SICAF, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item VI- DA HABILITAÇÃO, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art 12, Dec. nº 3.555/00).

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (parágrafo 2º, art 12, Dec. nº 3.555/00).

10- DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora. (Inciso XVII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. (Inciso XVIII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Inciso XIX, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Dr José Sebastião da Paixão. s/n Setor de Compras e Contratos – Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG. Telefone (32) 3571-5719: no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre quando não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito após a entrega, recebimento do objeto deste pregão, pelo setor de Compras e Contratos do IFET SEMG Rio Pomba. A Vencedora deverá apresentar no ato da entrega, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL DO MATERIAL.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 No ato do pagamento, a firma deverá estar devidamente habilitada no SICAF, sob pena de não recebê-lo até que regularize a sua situação.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas referentes a aquisição do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos PTRES: 020884 - FONTE 0112915024 - Elemento de Despesa 339030, previsto para o exercício de 2009.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de sua validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais. (parágrafo único, art. 13, Dec. nº 3.555/00).

14.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente. (parágrafo 1º, art. 87, Lei. nº 8666/93).

14.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (art.14, Dec. nº3555/00)

14.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

15.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, situada na Av. José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira ou pelo telefone (32) 3571-5700.

15.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora..

Rio Pomba, 30 de novembro de 2009.

NÉLIO GERMANO DE PAULA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
Termo de referência

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma do setor de caprinocultura, cujas especificações e quantitativos estimados admitidos encontram-se descritos neste anexo:

I - ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Descrição dos Materiais	Quant.
1.	Areia lavada	12 m2
2.	Cimento	45 Sacos
3.	Rebomassa	18 sacos
4.	Rebokit	5 sacos
5.	Azulejo de primeira linha classe A na cor branca 20x30	50m2
6.	Pregos 18x30	5 kg
7.	Argamassa colante para colocação de azulejo 20kg o saco	65 sacos
8.	Forro de PVC com acabamentos	120m2
9.	Piso cerâmico de primeira linha PI4 (classe A), na cor clara	160m2
10.	Rejunte para cerâmica	35 kg
11.	Lixas para parede	100 ud
12.	Telhas de barro de primeira linha (classe superior)	4600ud

13.	Telhas de barro de primeira linha (classe superior) para cumeeira	120 ud
14.	Ripa de madeira de lei (paraju ou equivalente), nas dimensões de 4x1,5 cm	680 metro linear
15.	Peças de madeira de lei (paraju ou equivalente) nas dimensões de 12 x 6 cm	220 metro linear
16.	Peças de madeira de lei (paraju ou equivalente) nas dimensões de 15 x 6 cm	39 metro linear
17.	Peças de madeira de lei (paraju ou equivalente) nas dimensões de 7 x 6 cm	50 metro linear
18.	Peças de madeira de lei (paraju ou equivalente) para caibro nas dimensões de 6 x 4 cm	420 metro linear
19.	Lata de 18 litros de tinta pva amarela (claro) lavável	3ud
20.	Lata de 18 litros de tinta pva verde lavável	1ud
21.	Galão de 3,6 litros de tinta esmalte verde	5ud
22.	Lata de 18 litros de massa corrida	2ud
23.	Lata de 18 litros de selador de parede	2ud
24.	Calha com lâmpadas fluorescentes de 2x40w	15ud
25.	Pia de granito com bojo inox e torneira inox 1,50m x 0,60 m	2ud
26.	Cabo flex de 6 mm	50m
27.	Cabo flex de 4 mm	50m
28.	Cabo flex de 2,5 mm	50m
29.	Cabo flex de 1,5 mm	50m

30.	Fita isolante rolo de 20 metros	4ud
31.	Porteira de madeira de lei, com 5 réguas, com largura de 3 metros, altura de 1,30 metros, com no mínimo 2 dobradiças, devidamente instalada na porteira.	1ud

II- JUSTIFICATIVA

Material para divulgação do Curso de EAD.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos PTRES: 020884 - FONTES 0112915024 - Elemento de Despesa 339030, previsto para o exercício de 2009.

IV- ENTREGA DO MATERIAL:

O Material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

V - Da Estimativa:

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de 23.286,00 (Vinte e três mil e duzentos e oitenta e seis reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

ANEXO III
Modelo de declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.
Deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO IV
Declaração

DECLARAÇÃO

(Deverá ser entregue no ato do credenciamento)

(Nome da empresa)..... CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que para
a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.
Deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Deverá ser entregue no ato do credenciamento)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2009 .

(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.
Deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.